CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 083/2022

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal que viabilize a fixação de acordos de cooperação técnica com instituição de ensino, objetivando possibilitar o estágio de alunos e que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que disponha sobre a criação de bolsas de estágio, para estudantes no âmbito da administração municipal.

AUTORIA: VEREADOR ANUAR ALVES

DATA DE TRAMITAÇÃO: 28/09/2022

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Canaã dos Carajás/PA, 21 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Departamento Legislativ
PROTOCOLO AS ___ ___ H
DATA: 28/09/22
Assinatura

INDICAÇÃO N°. 083/2022.
AUTOR: Anuar Alves da Silva Filho - VEREADOR

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal que viabilize a fixação de acordos de cooperação técnica com instituições de ensino, objetivando possibilitar o estágio de alunos e que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que disponha sobre a criação de bolsas de estágio, para estudantes no âmbito da administração municipal.

JUSTIFICATIVA

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em especial o Artigo 9º que assim disciplina:

> *"Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os* ***órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes*** *da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios****, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional,* ***podem oferecer estágio****, observadas as seguintes obrigações: (...)" (grifo nosso)*

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 1.941, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.

Considerando, a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e Fundacional;

Considerando que para a existência do contrato de estágio válido, há necessidade de se preencher certos requisitos formais e materiais;

Considerando que há previsão, na Lei do Estágio, de agentes de integração público ou privado;

Considerando que o estágio é instrumento para efetivar as normas constitucionais que garantem, além do direito à educação, o direito à inclusão social, à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades sociais;

E considerando ainda que a presente indicação objetiva favorecer a integração do meio acadêmico com organizações públicas e aquelas em interface com a área pública; Objetiva ainda, viabilizar ao discente participação efetiva, sob supervisão, em um ambiente de trabalho da administração pública, oportunizando a aprendizagem a partir de experiências práticas; contribuir para o aprimoramento de processos na unidade concedente do Estágio; Fomentar o desenvolvimento do espírito crítico do discente em relação ao ofício de administrador público, de modo que este desenvolva uma percepção mais apurada sobre o papel social da administração pública e seja disseminador do interesse público de forma consciente; e Incentivar a ação voluntária através de projetos de intervenção.

Faço a presente indicação para que o Município, cumprindo a responsabilidade social de estimular a inserção no mercado de trabalho de trabalho de mão de obra especializada, através da integração com as instituições de ensino, viabilize a assinatura de acordos de cooperação técnica com as instituições de ensino, possibilitando o estágio dos alunos nos órgãos da administração municipal, autárquica e fundacional.

E mais, faço ainda requerer que a prefeita crie em âmbito municipal, bolsas de estágio ou outra forma de contraprestação, para não só estimular esses alunos, mas recompensa-los com as despesas inerentes a locomoção e alimentação, enquanto estão desenvolvendo suas atividades institucionais no âmbito do quadro da administração municipal.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio de V.Exas para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Anuar Alves da Silva Filho
Vereador

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.